CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNÁPOLIS – SC

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL (I)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, OBRAS PÚBLICAS, CULTURA, ESPORTE, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (III)

Tunápolis – SC., 07 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Informamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 25/2024 necessitou de reparos na redação final quanto a inclusão da Chácara n. 32, passando o projeto a tramitar com o seguinte texto:

*“Art. 1º Ficam incluídas no Perímetro Urbano de Tunápolis, parte do lote nº 56, parte das chácaras nº 45 e 50, com área de 61.600 m² (sessenta e um mil e seiscentos metros quadrados), e chácaras nº 12, 13, 15, 29, 30, 31 e 32, e parte remanescente da chácara nº 16, na totalidade de suas respectivas áreas, bem como também parte da chácara nº 14, com área de 30.680 m², ficando desta mesma chácara a área de 20.527 m² fora do perímetro urbano em função do uso agrícola da área.*

No restante que obsta analisar, esta matéria está apta para deliberação em Plenário o;

- Projeto de Lei n° 25/2024 que “Altera a Lei 951, de 10 de novembro de 2009, que “Inclui áreas, ampliando o perímetro urbano do Município, e contém outras providencias”.

Respeitosamente,

ELISABETH INÊS H. SCHERER RENATO GLUITZ

Presidente da Comissão I Presidente da Comissão III